



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.454/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	11/05/2022
Data para emitir parecer:	19/05/2021

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no município de Imbituba, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Deivid Rafael Aquino em 17/05/2022.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no município de Imbituba, e dá outras providências.

De autoria dos Vereadores Bruno Pacheco da Costa e Rosiane da Silva Costa, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 20/04/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do 25/04/2022, para a devida publicidade externa.

Em 25/04/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 11/05/2022, a Comissão de Constituição e Justiça, exarou parecer favorável ao Projeto e determinou o envio do Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito.

É o relatório.

Artur Aguiar

12/05/2022



II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que pretende instituir a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no município de Imbituba, e dá outras providências.

Anexo ao Projeto, consta a Exposição de Motivos do Vereador Bruno Pacheco da Costa e da Vereadora Rosiane da Silva Costa, autores do Projeto, em que justificam que o projeto é necessário, pois a violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

Justificam que dados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2021, registraram um total de 1.319 feminicídios no país, sendo que, em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas.

O Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina computou 19.702 medidas protetivas requeridas em Santa Catarina em 2021, e 6.327 medidas protetivas requeridas entre janeiro e março de 2022. Com relação aos números de feminicídios foram registrados 55 casos em 2021 e 15 casos entre janeiro e março de 2022.

Conforme dados do CREAS de Imbituba, foram atendidas 21 mulheres vítimas de violência em 2020, sendo que em 2021 foram 27 mulheres vitimadas.

Neste contexto, os autores do projeto justificam que a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no município de Imbituba, será um marco para a luta e para o combate a esta triste violação de direitos.

Anexo ao projeto, consta ainda o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, pois o texto apenas estabelece regras e diretrizes genéricas para o estabelecimento da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no município de Imbituba.

O Projeto de Lei em questão pretende instituir a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no município de Imbituba, a qual será realizada, anualmente, no mês de agosto.

De acordo com o projeto serão objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - Conscientização da população sobre os tipos de violência contra

THAÍSSA ROSA

THAÍSSA ROSA



mulher e indicação de relações abusivas;

III - Divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)

III - Informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

IV – Realização de debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

Define o projeto que o Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação.

A Comissão de Constituição e Justiça, ainda, considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão de preterirá à análise do mérito do projeto.

Passo à análise do Mérito.

Em análise do projeto, chamamos a atenção para esse grave problema de saúde pública, que macula a dignidade da pessoa humana, e merece ser tratado como prioridade.

Fatos de violências contra a mulher acontecem todos os dias no Brasil, porém, somente alguns ganham notoriedade quando a imprensa repercute algum crime trágico.

Apesar da publicação da Lei Maria da Penha e de todas as ações executadas no combate à violência contra a mulher, pesquisas recentes indicam que ainda estamos longe de uma solução para o problema. Assim, entendemos que as iniciativas do Legislativo não podem cessar até que esse mal possa ser erradicado no município.

Assim, a Comissão de Saúde e Assistência Social considera de suma importância que o município crie uma campanha destinada à conscientização e ao combate da violência contra a mulher.

Por todo o exposto, e crendo na imperiosa necessidade de tomarmos medidas educativas para combater o feminicídio e todas as formas de violência contra a mulher, voto favorável ao projeto.

No entanto, ao analisar o projeto, constatou-se que o Calendário Oficial de Eventos do município de Imbituba, instituído pela Lei nº 4.864, de 23 de novembro de 2017, prevê para o mês de novembro o evento "Dia Internacional do

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Combate a Violência Contra a Mulher”, o que implica no desenvolvimento de atividades no município relacionadas à data.

Ainda, que a Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) lançou a Campanha UNiTE (UNiTE by 2030 to End Violence Against Women Campaign), que visa prevenir e eliminar a violência contra mulheres e meninas em todo o mundo, convocando uma ação global para aumentar a conscientização, fortalecer a defesa e criar oportunidades para a discussão sobre desafios e soluções do problema. Para isso, definiu o dia 25 de novembro como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, marcando o início de uma campanha internacional, sendo que o município, aderindo à campanha internacional, instituiu o evento no Calendário de eventos do município alusivo ao Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher.

Neste sentido, a fim de evitar duas datas diversas com o mesmo objetivo, entendemos por apresentar Emenda Modificativa ao projeto, transferindo para o mês de novembro a data da campanha de Educação e Combate à violência contra a mulher proposta pelo projeto em comento.

Diante do exposto e, certos da conveniência da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no município de Imbituba, voto, no mérito, favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 5.454/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022.


Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.454/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022.


Relator




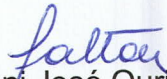
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 17 de maio de 2022 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.454/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2022.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022.


Deivid Rafael Aquino
Presidente/Relator


Thiago Rosa
Vice-Presidente


Ireni José Ouriques
Membro

